

Depto. de Compras e Licitações

Processo	1
Fls:	The second second
Rúbrica:	
wolled:	

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO	060/2018	EDITAL	045/2018
PREGÃO PRESENCIAL	041/2018	CONTRATO	003/2019

(Contrato que entre si celebram a Prefeitura do Município de Vargem/SP, estado de São Paulo e a Empresa V. B. Materiais Elétricos EIRELI- ME, visando a aquisição de materiais elétricos em geral, para atender as necessidades dos Departamentos do Município).

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado a **Prefeitura Municipal de Vargem**, CNPJ 67.160.507/0001-83, com sede á Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, Vargem/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Silas Marques da Rosa, residente e domiciliado em Vargem/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa V. B. Materiais Elétricos EIRELI- ME, estabelecida à Rua Santa Maria — nº. 859 — Vila Sinibaldi — São José do Rio Preto/SP, CNPJ 27.675.543/0001-65, neste ato representada por seu Procurador, o Sr. Valdecir de Almeida Barbosa, RG 16.397.770-7 e CPF 046.245.458-42, SSP/SP, de agora em diante denominada simplesmente Contratada, convencionam entre si, pelo presente Contrato, a cumprir expressamente as Cláusulas seguintes:

### I - DO OBJETO

- **1.1** O Objeto deste Contrato é a Ata de Registro de Preços é o Registro de preços para aquisição de materiais elétricos em geral, para atender as necessidades dos Departamentos do Município, conforme disposições técnicas constantes do Anexo I do Edital e Proposta Comercial firmada pela CONTRATADA, nos autos no processo em epígrafe.
- **1.2** O Processo Licitatório supracitado, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

### II – DO PREÇO

- **2.1** Para o fornecimento total do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R\$ 8.144,00 (oito mil e cento e quarenta e quatro reais), de forma parcelada, de acordo com entrega da mercadoria, referente aos itens vencidos pela CONTRATADA.
- **2.2** Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos lotes transcritos na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
9	100	Lâmpadas mista 160wlâmpada de luz mista 160 watts x 220 Volts rosca e-27 c/ 120 dias de garantia do Fabricante	LUKMA	9,20	920,00
10	Lâmpadas metálico 250w tubular rosca E 40TUBULAR 250 WATTS X 220 VOLTS - Rosca e-40		LUKMA	23,00	1.150,00
12	50	Lâmpadas vapor metálico 150w rosca E 40	LUKMA	20,50	1.025,00
14	100	Lâmpadas vapor sódio 70w ovoide rosca E 27	LUKMA	15,00	1.500,00
27	40 Soquete para lâmpada E 40		CERAMONT	4,50	180,00
29	2	Fio paralelo – 2,5 mm	MAXCABOS	165,00	330,00
31	6	Cabo para rede 4 pares cx 305 metros Cabo para sistemas de acabamento Estruturado para tráfego de voz, dados e Imagens,		195,00	1.170,00
32	Conj tomada de embutir universal c PLACA 4 X 2 conjunto tomada simples Universal de embutir 4 x 2, cor branco		PLUZE	2,90	87,00
33	30	Conj tomada de computador c placa 4 X 2 conjunto tomada de computador com Placa 4 X 2, cor branco	PLUZE	2,90	87,00



Depto. de Compras e Licitações

Processo	1
Fls:	The same of the sa
Rúbrica:	

59	3	Disjuntor tripolar 150	LUKMA	145,00	435,00
61	200	Lâmpadas fluorescentes 40w tubular	ECOLUME	6,30	1.260,00
				11.72	8.144.00

#### III - DO PAGAMENTO

- **3.1** Após o recebimento dos materiais, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.
- **3.2** O Departamento Municipal da Finanças efetuará o pagamento em até 28 (vinte e oito) dias, contados da data de emissão da Nota Fiscal e da liquidação da despesa.

### IV - DA ENTREGA

**4.1** Os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas mediante Ordem de Fornecimento (OF) emitidas pelo setor responsável de acordo com o Anexo I – Termo de Referência, independente de quantidade e valor.

### V - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **5.1** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, desde que não ocorra aditamento ou prorrogação, prevalecendo esse o seu termino.
- **5.2** O presente contrato poderá ser prorrogado, a critério da administração, de acordo com os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/93.

### VI - DO REAJUSTE DE PREÇO

- **6.1** Os reajustes de preços com majoração ou redução de valores, ocorrem mediante oscilação de mercado com comprovação através de atos governamentais ou de entidades representantes da classe. Para se praticar tais reajustes no contrato, torna-se necessária a comprovação através de documentos fiscais que demonstrem ter havido aumento para que estes sejam repassados ao Município e exigirão detida analise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico e financeiro no contrato. Sem esta comprovação, fica terminantemente descartada a hipótese de reajustes de preços das mercadorias ou serviços ofertados.
- **6.2** Caso a Contratada queira reajustar os preços deste Contrato, os mesmos deverão ser repassados ao Município no momento de majoração de preços no mercado, mesmo que não haja pedido neste momento. Caso haja pedido em curso, o mesmo não poderá sofrer reajuste, sendo vedada a Contratada solicitar reajuste de preços depois de receber o referido pedido, fato onde o mesmo deverá ser entregue pelo preço em vigor.
- **6.3** O prazo para se praticar reajuste no contrato será de no mínimo 60 (sessenta) dias. Será considerado inválido o pedido de reajuste que desconsiderar o prazo, e cada pedido de reajuste, se houver, deverá ter intervalo mínimo deste mesmo prazo.

# VII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **7.1** Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.
  - **7.1.1** Multa de mora de 1% (hum por cento) por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o 30° (trigésimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;



Depto. de Compras e Licitações

1	ide ag
The state of the s	No.
-	10.

- **7.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;
- **7.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- **7.1.4** Suspensão do direito de participar de licitações no Município de Vargem/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Vargem/SP pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- **7.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- **7.1.6** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
- **7.1.7** Caso seja constatado que o serviço que foi executado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referencia, caberá a substituição do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias e aplicação de multa prevista no subitem **7.1.1**
- **7.1.8** Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.
- **7.1.9** O montante da multa poderá a critério do Município ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.
- 7.1.10 As penalidades são independentes e a aplicação e uma não exclui a de outra.
- **7.1.11** Garantido o contraditório e a ampla defesa, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias uteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como divida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução.
- **7.1.12** As penalidades previstas nesta clausula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

# VIII – DAS OBRIGAÇÕES

### **8.1 DA CONTRATANTE:**

8.1.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato

4



Depto. de Compras e Licitações

. /
-

- **8.1.2** Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Terceira deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.
- **8.1.3** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.
- **8.1.4** Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para a contratação pretendida.

### 8.2 DA CONTRATADA:

- **8.2.1** Manter durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
- **8.2.2** Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.
- **8.2.3** Oferecer, como uma organização completa, independente e sem vínculo com o CONTRATANTE, produtos de comprovada qualidade, sem ônus adicional ao preço registrado.
- 8.2.4 Não subempreitar o contrato a terceiros, seja parcial ou na sua totalidade.
- **8.2.5** Assumir de inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, quando da execução do objeto deste contrato.
- **8.2.6** Atender a requisições do CONTRATANTE sempre que for solicitado teste de qualidade dos produtos oferecidos.

# IX – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1** As despesas decorrentes da presente contratação, objeto deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

## EDUCAÇÃO:

ÓRGÃO	PODER EXECUTIVO
06	Departamento de Educação e Cultura
01	Educação Básica
12.361.0014.2.012; 12.365.0014.2.041; 12.365.0014.2.042	Manutenção da Educação Fundamental  Manutenção da Educação Infantil (creche)  Manutenção da Educação Infantil (Pré-escola)
3.3.90.30	Material de Consumo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE **VARGEM/SP**Depto. de Compras e Licitações

Processo \_\_\_/\_ Rúbrica:

87; 88; 134; 135; 146; 135	Ficha
01; 05	Fonte de Recurso

# SAÚDE:

ÓRGÃO	PODER EXECUTIVO
07	Departamento de Saúde e Saneamento
01	Saúde e Saneamento
10.301.0024.2.023	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30	Material de Consumo
207; 209; 210	Ficha
01; 02; 05	Fonte de Recurso

ÓRGÃO	PODER EXECUTIVO
07	Departamento de Saúde e Saneamento
02	Vigilância Epidemiológica
10.304.0025.2.034	Manutenção da Vigilância Sanitária
3.3.90.30	Material de Consumo
228; 229	Ficha
01; 05	Fonte de Recurso

### CRAS:

ÓRGÃO	PODER EXECUTIVO
07	Departamento de Saúde e Saneamento
08	Manutenção do Centro de Referencia de Assistência Social
08.224.0041.2.038	Manutenção do Centro de Referencia de Assistência Social
3.3.90.30	Material de Consumo

Rua Geraldino de Oliveira, 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/ SP Fone (11) 4598.4500 - email: licitacoes@vargem.sp.gov.br



Processo /\_\_\_/
Fls:
Rúbrica:

Depto. de Compras e Licitações

300	Ficha	
01	Fonte de Recurso	

## **DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS:**

ÓRGÃO	PODER EXECUTIVO
08	Departamento de Saúde e Saneamento
01	Manutenção do Centro de Referencia de Assistência Social
15.452.0028.1.018	Manutenção do Centro de Referencia de Assistência Social
3.3.90.30	Material de Consumo
319	Ficha
01	Fonte de Recurso

## **ADMINISTRAÇÃO:**

ÓRGÃO	PODER EXECUTIVO
13	Departamento de Saúde e Saneamento
01	Manutenção do Centro de Referencia de Assistência Social
04.122.0005.2.005	Manutenção do Centro de Referencia de Assistência Social
3.3.90.30	Material de Consumo
421	Ficha
01	Fonte de Recurso

### X – DA RESCISÃO

**10.1** Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE por medida de interesse público, mediante notificação a CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses, previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

# XI – DA VINCULAÇÃO

11.1 O presente contrato é parte integrante do **Processo Licitatório 060/2018, Pregão Presencial 041/2018, Edital 045/2018.** //



Depto. de Compras e Licitações

Processo	1
Fls:	CONTRACTOR OF THE PERSON NAMED IN COLUMN NAMED
Rúbrica:	The state of the s

**11.2** Constituem partes integrantes deste Contrato o Edital e respectivos anexos vinculados ao processo especificado na cláusula anterior, como se deste contrato estivessem transcritos.

## XII – DA SUJEIÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

**12.1** As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao **Edital 045/2018**, do Processo Licitatório competente.

### XIII - DO FORO

**13.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Braganca Paulista, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os legais efeitos esperados, juntamente assinados com as testemunhas, abaixo nomeadas e identificadas.

VARGEM/SP, 15 DE JANEIRO DE 2019.

PELO CONTRATANTE:

Sr. Silas Marques da Rosa

Prefeitura Municipal de Vargem

CNPJ 67.160.507/0001-83

PELO CONTRATADO:

V. B. Materiais Elétricos EIRELI-ME

CNPJ 27.675.543/0001-65

Sr. Valdecir de Almeida Barbosa

CPF 046.245.458-42

**TESTEMUNHAS:** 

1.

2.



Depto. de Compras e Licitações

1
The state of the s
The state of the s

# TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PRFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM

CONTRATADA: V. B. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI- ME

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 003/2019

OBJETO: REGISTRO DE PRÉÇOS PARA AQUISSIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM GERAL

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO.

ADVOGADO(S): (\*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: 08 DE JANEIRO DE 2019

### CONTRATANTE

Nome e cargo: SILAS MARQUES DA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: chefiadegabinete@vargem.sp.gov.br

E-mail pessoal: silamarques@bol.com.br

Assinatura: (

CONTRATADA

Nome e cargo:

E-mail institucional E-mail pessoal:

Assinatura:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído